



FPDC

FEDERAÇÃO PAULISTA DE DESPORTOS PARA CEGOS

*Regulamento Atletismo - 2018
Copa São Paulo de Atletismo*

Rua Benedito da Silveira Morais, número 30, da sala 05 á 08
Terminal Rodoviário de Passageiros (Rodoviária Nova), Jardim Ana Emília, Taubaté / SP
Email: fpdc@fpdc.org.br site: www.fpdc.org.br Fax: 12 3621.6195 / 8132.4808



SEÇÃO I - DA COMPETIÇÃO

I – DOS OBJETIVOS

Parágrafo único – A Copa São Paulo de Atletismo Paralímpico tem como objetivo prioritário o fomento e o desenvolvimento da prática esportiva competitiva dos municípios do estado de São Paulo, contribuindo para o aprimoramento técnico, através da ampliação das oportunidades de competição aos atletas de elite e aos jovens talentos existentes, Propiciando a homologação de índices para a Fase Nacional do Circuito Loterias Caixa Brasil de Atletismo e Natação.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º - Poderão participar da Copa São Paulo de Atletismo Paralímpico qualquer atleta brasileiro com deficiência visual, com no mínimo 14 anos completados até o dia 31 de dezembro de 2018, e estrangeiro com residência comprovada no Brasil, representando um clube brasileiro.

§ 1º - Será estabelecido e divulgado no site da FPDC, um numero máximo de participantes no evento, as inscrições acontecerão em dois momentos, com prioridade para as equipes filiadas.

Parágrafo único – Atletas estrangeiros poderão participar da Copa São Paulo de Atletismo Paralímpico na condição de convidados da Federação Paulista de Desporto Para Cegos.

Artigo 2º - A participação na Copa São Paulo de Atletismo Paralímpico é limitada a atletas que sejam filiados a clubes ou associações de prática esportiva.

§ 1º - Não será permitida a participação de atletas avulsos, salvo os casos que estiverem sob a conveniência e oportunidade da FPDC.

§ 2º - É obrigatória a apresentação da ficha de classificação oftalmológica (modelo FPDC) e classificação funcional, juntamente com laudo médico comprobatório da patologia, atletas que tenham classificação oftalmológica ou funcional realizada pela CBDV e/ou CPB devem apresentar a mesma. Os documentos comprobatórios devem ser entregues no congresso técnico da competição.

§ 3º O atleta que não cumprir as normas estabelecidas no parágrafo anterior não terá sua participação aceita.

Artigo 4º - Não será permitida a participação de atletas sem que estejam acompanhados pelo técnico ou dirigente responsável pela equipe, independente da modalidade.

§ 1º - Os clubes ou associações deverão informar, no ato da inscrição, quem será o responsável pela delegação.

2º - Caso o dirigente indicado, conforme determina o parágrafo acima, não possa participar da etapa, esse poderá ser substituído, desde que o clube ou associação informe

Rua Benedito da Silveira Moraes, número 30, da sala 05 á 08

Terminal Rodoviário de Passageiros (Rodoviária Nova), Jardim Ana Emília, Taubaté / SP

Email: fpdc@fpdc.org.br site: www.fpdc.org.br Fax: 12 3621.6195 / 8132.4808



no mesmo local quem o substituirá até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do início do evento.

§ 3º - Atletas inscritos na competição só poderão exercer a função de chefe ou responsável pela delegação se fizerem parte do quadro da diretoria executiva do clube ou associação. Caso o disposto não seja comprovado, por meio da Ata da assembleia que empossou a vigente diretoria, a participação da equipe será vetada.

Artigo 5º - Não será necessária a obtenção de índices para a participação na Copa São Paulo de Atletismo Paralímpico.

III – MODALIDADES E CATEGORIAS

Artigo 6º - A Copa São Paulo será disputada em uma única categoria etária, nos gêneros masculino e feminino, respeitando as divisões de classes esportivas da modalidade.

IV – ETAPAS

Artigo 7º - A Copa São Paulo de Atletismo será realizada em pista homologada, sendo a mesma organizada pela FPDC, conforme calendário próprio.

Artigo 8º - O calendário das Etapas e as cidades sedes serão definidos pela FPDC, podendo, no entanto, sofrer alterações em razão de disponibilidade de datas e espaços esportivos nos municípios indicados para a realização do evento.

V – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º - As inscrições contidas nas Etapas do “Circuito Paulista de Esportes para Deficientes Visuais”, serão realizadas obrigatoriamente através do site : www.circuitofpdc.com.br dentro dos prazos estabelecidos.

§1º - É obrigação dos clubes manter atualizados todos os dados cadastrais de atletas, técnicos, dirigentes e staffs filiados a ele. A não observação deste parágrafo poderá acarretar ao clube e aos atletas prejuízos na participação do evento.

§2º - Somente dirigentes, atletas, guias e staffs cadastrados na FPDC poderão participar das Etapas do Circuito.

§3º - Será permitida a inscrição, por clube e modalidade de uma comissão técnica (staffs) com a até a metade do número de atletas inscritos.

a. Caso o clube tenha inscrito somente 1 atleta em uma modalidade, este poderá ser acompanhado de um staff .

b. Caso o clube tenha inscrito somente 1 atleta em cada uma das modalidades, este poderá ser acompanhado de um staff.



c. Para clubes que serão representados por numero impar de atletas, o numero de staffs será arredondado para cima (por ex: 3 atletas = 2 staffs, e assim sucessivamente), caso ocorra desistência de atletas, haverá uma redução proporcional de staffs.

Artigo 10º - O clube deverá escolher as provas em que o atleta irá competir no momento da inscrição.

Artigo 11º - O clube ou associação terá, impreterivelmente, até 07 (sete) dias antes de cada etapa para informar uma eventual desistência. Caso não o faça e seu(s) atleta(s) não compareça (m), o (s) mesmo (s) será (ão) penalizado (s) com a desclassificação automática para as Etapas futuras.

Artigo 12º - Não será permitido o cancelamento de provas no congresso técnico ou durante o evento.

Artigo 13º - O atleta poderá inscrever-se por apenas um único clube ou associação durante todas as Etapas do Circuito, ficando impedido de participar por outra instituição.

VI – DAS FORMAS DE DISPUTA

Artigo 14º - Todas as provas da Copa São Paulo de Atletismo, serão regidas pelas regras oficiais da modalidade em vigor, as quais foram definidas pelo Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), respeitando as exceções previstas neste regulamento.

Artigo 15º - Todas as provas serão disputadas em séries eliminatórias e/ou finais, dependendo do número de inscrições, respeitadas as divisões de classes esportivas.

Parágrafo Único - Após a confirmação do atleta no ato da inscrição e da confirmação da inscrição, a desistência fora do prazo estabelecido no do Artigo 11, só poderá ocorrer mediante apresentação de atestado médico (devidamente assinado, carimbado e com o registro profissional do médico), sem ônus para o Clube/Entidade. Se, por algum motivo, o atleta desistir de competir durante o evento, profissionais da organização estarão disponíveis para avaliar o caso e emitir um atestado. Caso o atleta não apresente justificativa de sua ausência antes ou durante a competição, o mesmo perderá o direito de participar das demais Etapas do Circuito.

SEÇÃO III- REGULAMENTO TÉCNICO ATLETISMO

VII – CLASSES

Artigo 21º Os atletas masculinos e femininos serão divididos segundo a classificação oficial do Comitê Paralímpico Internacional (IPC).

VII – DAS PROVAS E CATEGORIAS



Artigo 22º - A modalidade Atletismo oferecerá as seguintes provas nas categorias: masculino e feminino

PROVAS

T11, T12, T13 - 100m, 200m, 400m, 800m, 1.500m, 5.000m

F11, F12, F13 - Peso, Disco, Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo, Salto em Altura

§1º - O atleta poderá se inscrever e participar de no máximo duas provas

§2º - As provas de pista e campo poderão ser agrupadas, sendo que as premiações acontecerão de acordo com cada classificação.

§3º - Os implementos utilizados nas provas de campo serão de acordo com as regras do IPC.

IX - DA ARBITRAGEM E REGRAS

Artigo 25º - A arbitragem será realizada pela Federação Paulista de Desporto para Cegos - FPDC, sendo aplicadas as regras do IPC, Comitê Paralímpico Internacional, e as modificações previstas neste regulamento.

Artigo 26º - Após a confirmação das provas no congresso técnico, o atleta deverá competir em sua prova conforme as regras oficiais. Em caso de lesão que o impeça de competir em alguma das provas confirmadas, o atleta deverá apresentar-se ao Delegado do Evento para uma avaliação e emissão de atestado para a prova em questão, que deverá ser entregue ao responsável técnico na câmara de chamada, até o momento da última chamada para a prova. O não cumprimento desse procedimento acarretará ao clube e atleta as seguintes punições descritas a seguir:

c. Ao atleta cabe a punição da impossibilidade de competir nas demais provas em que estiver inscrito, salvo após o pagamento de R\$ 50,00, por prova não comparecida, na secretaria do evento até 30 minutos antes da próxima prova que ao atleta irá competir;

d. Ao clube irá impossibilitar sua inscrição nas demais Etapas do circuito na referida modalidade em que o fato ocorreu. Isto se dará até que a situação seja regularizada.

d. Casos excepcionais serão analisados pelo diretor técnico da modalidade no decorrer do evento.

XVII - PREMIAÇÃO

Artigo 27º- Na categoria visual, serão contemplados com medalhas os 3 (três) primeiros colocados de cada prova;

a) - O critério adotado para classificação dos atletas é o de final por tempo.



X – ORGANIZAÇÃO

- Ficará a cargo da Federação Paulista de Desporto para Cegos - FPDC a organização e a supervisão do evento através de seu quadro técnico, administrativo e diretivo.
- A competição ocorrerá em duas Etapas, manhã e tarde de um único dia.
- O atleta poderá participar de até 2 provas
- O documento da inscrição (súmula) deverá ser preenchido sem rasuras.
- Não será permitido após o encerramento do prazo das inscrições, realizar trocas ou inclusões de provas extras de nenhum atleta.
- O atraso das inscrições ou preenchimento incorreto, de qualquer equipe, poderá ser motivo de desqualificação para as provas do evento.

XI - INSCRIÇÕES

- As inscrições das equipes interessadas em participar da Copa São Paulo deverão ser realizadas pelo site da FPDC, www.fpdc.org.br .

XXI - DOS UNIFORMES

- Cada atleta participante deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizados, conforme especificações da modalidade;
- Atletas da categoria T11 e F11, deverão se apresentar na câmara de chamada com os óculos opacos e tampão oftalmológico que irão utilizarão durante a prova, estes serão de responsabilidade do atleta e (ou) Clube

SEÇÃO III – DAS NORMAS DE CONDUTA

Artigo 28º – As normas aqui estabelecidas deverão ser cumpridas por todos os participantes do Circuito Paulista para Deficientes Visuais independente de suas funções.

§ 1º: Ao Diretor Técnico da modalidade de atletismo da FPDC compete:

- a) - Corresponder à confiança nele depositada pelo Conselho Técnico, pela diretoria da FPDC e pela Comissão Organizadora do evento, conduzindo a realização do Campeonato de maneira lícita e democrática.
- b) - Dirigir o Congresso Técnico e quaisquer outras reuniões de caráter específico da modalidade
Atletismo, durante a realização do evento.
- c) - Designar sob sua presidência a comissão de julgamento para julgar as possíveis infrações, durante a realização do evento.
- d) - Responsabilizar-se pela disciplina dos participantes do evento junto à Comissão Organizadora do mesmo.



f) - Levar ao conhecimento do Conselho Técnico da FPDC para julgamento, todos os recursos de natureza técnica que por ventura surgirem e à Diretoria os de natureza administrativa, desde que as penalidades ultrapassem o período da competição.

g) - Divulgar os resultados através de boletins finais ou através da internet.

h) - Cumprir o programa horário estabelecido pela Comissão Organizadora do evento no que diz respeito aos horários reservados para competições, alojamentos e demais instalações cedidas.

§ 2º: Ao Coordenador do Evento e à Comissão Organizadora compete:

a) - Organizar e sediar as Etapas do Circuito Paulista de Atletismo para Deficientes Visuais como se propuseram.

b) - Planejar o cronograma de atividades dos eventos, bem como os horários concernentes às instalações cedidas.

c) - Dirimir quaisquer empecilhos à realização do Circuito Paulista de Atletismo para Deficientes

Visuais, no sentido de permitir o pleno desenrolar do mesmo.

d) - Fornecer os materiais específicos necessários para realização da competição.

§ 3º: Ao Chefe da Delegação ou representante legal da entidade compete:

a) - Cumprir e fazer cumprir, pelos componentes de sua delegação, a programação estabelecida pelo

Diretor da modalidade e pelo Coordenador de evento.

b) - Acompanhar os atletas sob sua responsabilidade, assistindo-os adequadamente nas situações fora de competição na concentração, nos refeitórios e outras situações que exijam cuidados e orientação necessários às pessoas com deficiência visual, durante todo o evento.

c) - Chefiar sua delegação e participar de eventos administrativos, sócio-culturais e técnico- desportivos.

d) - Responsabilizar-se pela disciplina dos membros de sua delegação no referente a qualquer atitude contrária a este regulamento, levando, caso necessário, qualquer protesto ao conhecimento do Diretor da modalidade.

e) - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou sumiço de material e/ou equipamento constante do alojamento no qual sua equipe esteja alojada, ressarcindo o prejuízo antes da partida da equipe, sob pena de sanção disciplinar.

f) Levar ao conhecimento do Diretor da modalidade e Comissão Disciplinar os protestos pertinentes e os recursos a serem apresentados.

§ 4º: Ao Técnico responsável compete:

a) - Observar este regulamento, cumprindo-o e zelando para que o mesmo seja atendido pelos atletas sob sua responsabilidade.

b) - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações emanadas da Direção e Conselho Técnico da FPDC.

c) Participar das reuniões e congressos técnicos convocados pelo Diretor da modalidade.

Rua Benedito da Silveira Moraes, número 30, da sala 05 á 08

Terminal Rodoviário de Passageiros (Rodoviária Nova), Jardim Ana Emília, Taubaté / SP

Email: fpdc@fpdc.org.br site: www.fpdc.org.br Fax: 12 3621.6195 / 8132.4808



- d) Acompanhar os atletas sob sua responsabilidade, assistindo-os adequadamente nas situações fora de competição (na concentração, nos refeitórios e outras situações que exijam cuidados e orientação necessários ao portador de deficiência visual), durante todo o evento.
- e) Servir de ligação para o pleito de seus atletas perante Direção da modalidade e/ou Conselho Técnico da FPDC.
- f) Cumprir e fazer cumprir pelos atletas sob sua responsabilidade pontualmente os horários de competição, refeições, reuniões, treinamentos e concentração nos alojamentos — definidos pela Coordenação do evento — respondendo por qualquer atraso seu e de seus atletas.
- g) Apresentar documentação para inscrição dos atletas de sua equipe na confirmação do atleta para a prova, bem como confirmar a presença do mesmo antes do início da prova, observando os prazos determinados pela Direção da modalidade.
- h) Verificar se todos os atletas sob sua responsabilidade estão recolhidos em seus respectivos alojamentos no horário determinado pela Coordenação do evento.
- i) Ter conhecimento das regras que embasam esta modalidade.

§ 5º: Ao Atleta compete:

- a) - Corresponder à confiança depositada por sua entidade.
- b) - Acatar as recomendações e determinações da Direção da modalidade Atletismo da FPDC, com o rigor disciplinar, durante a realização do evento.
- c) Zelar pela boa conservação do alojamento/hotel colocado a sua disposição, bem como todo o material nele existente: colchões, camas, cadeiras, armários, mesas, etc.
- d) - Observar rigorosamente a conduta disciplinar e, mesmo depois de finalizada sua participação no evento, continuar observando as normas disciplinares estabelecidas. Comparecer pontualmente à competição para aquecimento, às refeições e aos atos oficiais para os quais venha a ser chamado.
- e) - Apresentar ao seu técnico, observações que julgue oportunas sobre o evento no qual atuou e quaisquer outras sugestões que entender oportuna.
- f) - Cumprir os horários designados pela Direção da Modalidade e Coordenação do Evento.

Artigo 29º – Todos os componentes do evento, sem distinção de função, deverão acatar e cumprir as seguintes normas:

§ 1º: É proibido o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica dentro das áreas de alojamento/hotel, concentração e de competição, sendo tal ato considerado falta grave.

- a) - A desobediência ao disposto no caput deste parágrafo é passível de sanções a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar do evento.

§ 2º: Os gastos extraordinários sejam em viagens, hotéis ou na concentração, serão de inteira responsabilidade de quem os fizer, devendo ser pagos quando efetivados.

- a) - A FPDC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por emissão de vales, telefonemas, lavagens de roupas pessoais ou quaisquer outras despesas dessa natureza.



§ 3º: Não será permitido pernoitar em alojamentos do sexo oposto, sendo estritamente necessário o recolhimento ao respectivo alojamento no horário determinado pela Coordenação do evento.

Artigo 30º Compete ao Diretor Técnico da FPDC interpretar e zelar pelo cumprimento deste regulamento, bem como resolver os casos omissos.

Diretoria Técnica
Federação Paulista de Desporto para Cegos